



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

LEI N°. 2.019
De 04 de abril de 2017.

Altera o caput do art. 1º da Lei nº 2.001 de 14 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, nos usos de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei 2.001 de 14 de dezembro de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Itabaiana/SE, entidade reconhecida como utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00.962.972/0001-67, com endereço situado na Rua Antônio Dutra, nº 552, Bairro Centro, Itabaiana, Sergipe, no período de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2017.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal